



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO OFÍCIO DE VETO TOTAL Nº 242/2018 AO AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 34/2018.

O Prefeito Municipal após **Veto Total** ao autógrafo do Projeto de Lei nº 34/2018 que “Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Caçapava, da relação de medicamentos existentes na rede municipal de saúde, daqueles que estão em falta, bem como os locais onde encontrá-los e dá outras providências”.

O veto em si, é legal e constitucional, pois, é um direito e prerrogativa do Chefe do Executivo amparado pela Constituição Federal e pelo artigo 47, da Lei Orgânica do Município.

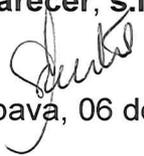
No ofício o Senhor Prefeito Municipal alega vício de iniciativa e aumento de despesa sem indicação fonte de custeio.

Pois bem.

Os argumentos do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal corroboram o parecer exarado por esta Procuradoria às fls. 04/12, assim não há nada mais a acrescentar, pois a gestão do município pertence ao Poder Executivo.

Desta feita, submeto o presente Ofício de Veto Total nº 242/2018 ao crivo da Comissão de Justiça e Redação e após a votação.

É o Parecer, s.m.j.


Caçapava, 06 de junho de 2018.

Luciana Aparecida dos Santos
Procuradora Jurídica
OAB/SP 244.712

Praça da Bandeira, 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP
Fone: (12) 3654-2000 / Fax: 3654-2011

Visite nosso site: www.camaracacapava.sp.gov.br

1